

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.657/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2024

HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Pregoeiro Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que no dia **24 de outubro de 2024, às 09h00min**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, visando a **contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de serviços de implantação de Subestação Transformadora 112,5 kVA (SE) e Grupo Motor-Gerador (GMG) de 140kVA na UBS Prof. José Barros Cruz**, do tipo “Menor preço global”, com regime de execução por preços unitários, em vista de solicitação do Departamento responsável, processada nos **autos de nº 40.657/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretária Municipal da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18:00 h do dia 10/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 h do dia 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 h do dia 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação** via PREGÃO ELETRÔNICO de **serviço de implantação de Subestação Transformadora 112,5 kVA (SE) e Grupo Motor-Gerador (GMG) de 140kVA na UBS Prof. José Barros Cruz no município de Jataí com abrangência Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde**, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação do objeto constante no item anterior se justifica como segue;

1.2.1. A Unidade Básica de Saúde Professor José Barros Cruz está passando por uma reforma e ampliação em suas instalações elétricas. Essas medidas resultaram em um aumento significativo das cargas elétricas instaladas na unidade. Desta forma, o padrão de entrada existente não atende às novas demandas o que torna necessário à sua atualização;

1.2.2. De acordo com o levantamento de carga levantado no projeto de instalações elétricas, verificou-se que a carga instalada é de 106,37kW e a demanda provável é de 81,41kVA, desta forma, diante destes valores levantados, será necessário instalar uma subestação de 112,5kVA para atendimento da Unidade Consumidora;

1.2.3. Outra necessidade surge devido às frequentes flutuações de tensão e a falta de continuidade no fornecimento de energia elétrica têm causado constantes prejuízos aos serviços prestados à população, resultando em interrupções nas atividades da Unidade de Saúde. Além disso, serviços essenciais realizados em consultórios odontológicos, como os que utilizam equipamentos de raio X e executam pequenos procedimentos cirúrgicos, como extrações dentárias, incisões, drenagens e aberturas de coronárias, podem sofrer transtornos significativos. A falta de fornecimento de energia pode provocar a interrupção dos procedimentos, complicações médicas, riscos de infecção e problemas logísticos, entre outros

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, com regime de execução por preços unitários, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será empreitado por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.6. Conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.7. O prazo de execução do serviço será de 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

1.8. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. Proposta da CONTRATADA;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** a empresa a que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.6.9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6.9.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615; Outras Regiões: 0800 730 5455. De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília. SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71.200-256, ou através da Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: fornecedor@portadecompraspublicas.com.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. **No corpo de sua proposta o licitante deverá fazer constar as seguintes declarações:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo.pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

4.11.1. Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;
4.11.2. Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;

4.11.3. Cronograma físico-financeiro.

4.12. **Composição de BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo fornecido. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. A licitação será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx (ou outro previsto no Edital), devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

4.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

4.16. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

- ✓ propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- ✓ propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- ✓ propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- ✓ não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- ✓ formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- ✓ apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- ✓ contiverem vícios insanáveis.

4.17. A Licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

4.18. Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

4.18.1. A apresentação da proposta e da planilha orçamentária sem a devida assinatura pelo responsável técnico constitui motivo para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, o Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos: Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;

4.18.3. Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;

4.18.4. O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

4.19. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada da seguinte forma:**

4.19.1. Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico.**

4.19.2. Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

4.19.3. **Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico**, preenchida **com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais** dos serviços, bem como **o valor global da proposta**, conforme Anexo II, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos. **Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido, nos termos da SÚMULA 259 do TCU.**

4.19.4. **O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Executivo, conforme SÚMULA 259 do TCU.**

4.20. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Município (www.jatai.go.gov.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

4.21. **Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

4.22. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.23. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

4.24. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.25. As licitantes deverão estar cientes de que a participação do presente certame, com a aceitação dos termos do Edital, pressupõe que foi realizada análise prévia e meticulosa dos itens componentes da planilha orçamentária e de que os mesmos estão condizentes com a execução da obra, em todas as suas etapas construtivas, previstos nos projetos e Memorial Descritivo. Desta forma, **eventuais solicitações de aditivos** para complemento, incremento ou aumento de itens da planilha, por motivo de insuficiência verificada (posteriormente à licitação), **não serão acatadas**, salvo se verificado erro grosseiro na planilha de preços, não passível de verificação por meio dos documentos técnicos fornecidos quando da licitação, que não pudessem ser objeto de pedido de esclarecimento prévio (com eventual pedido de correção) ou mesmo impugnação ao Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

6.18.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do e-mail: adriana.marques.pmj@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.2. Para a vistoria, o **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICOS** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.17.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.17.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.17.5. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

7.18. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.18.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.18.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.21.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

7.21.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando renúncia de vistoria técnica (caso a licitante dispense a realização de vistoria assistida pela secretaria responsável) ou atestado de vistoria técnica;

7.21.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.22. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.26.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.26.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.26.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.26.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.26.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.27.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.27.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.27.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.27.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.29. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.30. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigências abaixo descritas:

7.31. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.32. Nos casos de Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): devem ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de Grande Circulação; ou, ainda, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.33. Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.34. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dispostos no item 7.37 pelo respectivo balanço de abertura.

7.36. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

7.37. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.38. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.38.1. A qualificação técnico-operacional é uma **qualidade pertinente às empresas que participam de licitações públicas**. Ela consiste em **comprovar que a empresa possui experiência e capacidade para executar o objeto contratado**. Para isso, a empresa deve apresentar documentos como registro no CREA, atestado de capacidade técnica e indicação do responsável técnico.

7.38.2. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, obra ou serviço de infraestrutura com características semelhantes e com complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compreendendo os itens e quantidades seguintes:

7.38.3.

tem	Descrição	U nid.	Quant. mínima
1	(SE) Subestação Transformadora de 75kVA 13,8kV – ao tempo	u nid.	1
2	Grupo Motor - Gerador (GMG) automático de potência mínima de 50KVA Trifásico 0,22/0,38KV	U nid.	1

QUADRO 01: Quantidade mínima para comprovação de execução

7.38.4. Os atestados deverão ser emitidos pelo conselho profissional competente, podendo ainda ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser em papel timbrado, com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Município. Além disso, deverão ter as seguintes informações:

- I. Descrição das características técnicas das obras ou serviços;
- II. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- III. Firmado por representante legal do contratante;

IV. Indique sua data de emissão;

V. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.39. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.39.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

7.39.2. apresentar Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

Item	Descrição	Profissional
01	(SE) Subestação Transformadora de 75kVA 13,8kV ao tempo	Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho profissional competente
02	Grupo Motor - Gerador (GMG) automático de potência mínima de 50KVA Trifásico 0,22/0,38KV	Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho profissional competente

QUADRO 02: Serviço para comprovação de qualificação técnico operacional e profissional

7.39.3. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no Quadro 03, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

I. Profissional Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços discriminados, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem.

7.39.4. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Certidão do CREA;
- III. Contrato Social;
- IV. Contrato de prestação de serviços;
- V. Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- VI. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade

técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.39.5. Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) com qualificação exigida, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou profissional com habilitação técnica equivalente.

7.39.6. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

7.39.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

7.39.8. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

7.39.9. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.

7.39.10. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil - para execução e acompanhamento dos serviços da obra.

7.39.11. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

7.39.12. **Declaração de vistoria** informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou **declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade**, conforme já disposto.

7.39.13. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e egressos do sistema prisional.

7.39.14. **Declaração informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas**, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7.39.15. **Relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaobelavistago@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser IDENTIFICADA, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e exigidas no Termo de Referência, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e etc que vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA VISTORIA

14.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

14.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria de saúde (em havendo disponibilidade de pessoal) pelo telefone (64) 3606-3633 ou via e-mail: adriana.marques.pmj@gmail.com.

14.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

15.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.6. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

15.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Decreto n.º 106 de 26 de dezembro 2023, do Município de Jataí, Estado de Goiás.

15.9.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9.2. Na hipótese de não manutenção da regularidade dos documentos de habilitação exigidos em sessão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida.

16.2. A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

I. A conferência dos projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá por etapa, conforme cada projeto seja entregue. Podendo ser solicitadas alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial.

II. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método:

III. A conferência final de todos os projetos solicitados ocorrerá por Gestor e Fiscal (profissionais habilitados), indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, ocorrerá após todos os projetos solicitados serem entregues e verificar compatibilização entre todos. Podendo ser solicitadas alterações pelo Gestor e Fiscal, quantas vezes necessários), conforme escopo inicial. Projetos após conferência, deverão ser aprovados pela VISA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros

16.3. Os critérios a serem verificados pelo Gestor e Fiscal estão mencionados no Memorial Descritivo em Anexo.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO/DA FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO/DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Tudo em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constitui como obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações.

18.3. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos no memorial descritivo, em conjunto com a planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

18.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual.

18.7. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico.

18.8. Submeter à aprovação da Secretaria de saúde, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.

18.9. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços,

enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

18.10. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.

18.10.1. **Providenciar o registro da ART de execução da obra junto ao CREA, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de saúde.

18.11. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

18.12. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras.

18.13. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização.

18.14. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental Local ou pela Fiscalização Municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.

18.15. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão, também, participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

18.16. A contratada deverá absorver, durante a execução do contrato, vagas especiais reservadas pela legislação, tais como egressos do sistema penitenciário, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deficientes físicos/mentais, etc., nos termos previstos em cada lei específica, desde que atendidos os requisitos legais.

18.17. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser aptos, novos (sem uso) e originais (quando for o caso). Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.

18.18. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

18.19. Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades (devendo ocorrer antes da 1ª medição), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

18.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conf. previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18.21. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

18.22. Ater-se a outras obrigações previstas no Edital ou Contrato, não previstas neste termo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1. A contratante obriga-se a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

II. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

IV. O Município de Jataí terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria de saúde, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

VI. Realizar medições periódicas mensais (ou outro período acordado) e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

VII. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

VIII. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

IX. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

X. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

XII. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

XIII. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

20. DAS MEDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / DO PAGAMENTO / DO REAJUSTE DE PREÇOS / DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO POR REALINHAMENTO

20.1. DAS MEDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

20.1.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

20.1.2. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos (ou outro período a ser combinado), a partir da Ordem de Início dos Serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatório escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra; e

20.1.3. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

20.1.4. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico da Secretaria de saúde.

20.1.5. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da obra, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização, acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

20.2. DO PAGAMENTO

20.2.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Secretaria de saúde a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, mediante ordem bancária.

20.2.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

20.2.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

20.2.4. Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

20.2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

20.2.6. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhada da folha de pagamento dos empregados individualizada, guia do FGTS, acompanhada da relação empregado x tomador – GFIP/SEFIP, com o recibo de pagamento do mesmo, além de outros documentos exigíveis para fins de fiscalização trabalhista do contratado.

20.2.7. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.2.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima – Jataí-GO, na Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.

20.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20.2.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20.3. DO REAJUSTE

20.3.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento realizado pela Administração (sendo definido o mês 01/2024). Após esse período (ou seja, a partir do mês subsequente ao aniversário da data-base do orçamento), os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), pela seguinte expressão matemática:

Fórmula	Definições
---------	------------

$R = (Li - Lo) / Lo \times V$	R = Valor do Reajustamento por item de serviço; Li = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento; Lo = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de apresentação da proposta; V = Valor do saldo contratual a ser reajustado.
---	---

20.3.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.3.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.3.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar **memória de cálculo** referente ao reajustamento de preços do valor remanescente do contrato, sempre que este ocorrer, **devendo demonstrar, ainda, que não deu causa a eventual atraso no cronograma da obra, que justifique a incidência do reajustamento.**

20.3.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste, caso não haja culpa exclusiva da CONTRATADA na prorrogação do cronograma da obra.

20.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR REALINHAMENTO

20.4.1. Considera-se realinhamento a forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro de contrato, utilizada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da LLC.

20.4.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

20.4.3. Destaca-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais (SINAPI, SICRO, ANP, GOINFRA, etc.) não autoriza a formalização de realinhamento.

20.4.4. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

20.4.5. O realinhamento deve ser aplicado quando a execução de obras e serviços de engenharia for obstada por circunstâncias alheias à CONTRATADA, em conformidade com o § 2º do art. 124 da LLC.

20.4.5. A CONTRATADA é a responsável por apresentar eventual solicitação de realinhamento à CONTRATANTE, devendo juntar, no mínimo:

- I. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- II. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- III. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- IV. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- V. planilha orçamentária, em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx) e não editável (exemplo: .pdf), acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato.

20.4.6. A solicitação da CONTRATADA será avaliada pelo fiscal do contrato, ou por outro profissional devidamente capacitado, devendo apresentar manifestação técnica observando, dentre outros aspectos, se:

- I. o fato gerador do desequilíbrio se amolda aos previstos no § 2º do art. 124 da LLC;
- II. a alteração de preços não poderia ser abarcada por um reajuste, nas hipóteses em que seja possível a sua realização. Ademais, na análise dos pedidos de realinhamento não deve ser avaliada a preservação da margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

21. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO / DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria de saúde, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e em seus anexos.

21.1.2. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da obra/serviço, por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência a suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

21.1.3. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

21.1.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc. que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

21.1.5. A CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da mesma em solidariedade perante terceiros. Os serviços impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou, se o forem, deverão ser glosados nas faturas correspondentes.

21.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.2.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

21.2.2. A Contratada se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, conforme previsão do Art. 140, § 6º, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.2.3. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto nas normas da ABNT, previstas no memorial descritivo da obra.

21.2.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

21.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.3.1. A CONTRATADA deverá prestar **garantia, por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.2. A Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

21.3.3. A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

I. O prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II. A garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.3.5. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

21.3.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de mínimo de 05 (CINCO) dias, contado da data de homologação da licitação no **Portal de Compras Públicas**, independentemente de convocação pela Administração Municipal, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% do valor homologado se optar pela seguinte modalidade, mediante condições abaixo descritas:

I. **SEGURO-GARANTIA**, com prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados da emissão da apólice.

II. Apresentar a apólice à Secretaria de Saúde, para a análise e emissão de parecer quanto à sua aceitação.

III. Apresentar obrigatoriamente seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

IV. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

V. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

VI. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme **ANEXO VII-F, item 3.1 da IN Nº 05/17/SEGES/MP**.

VII. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

VIII. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem abaixo.

IX. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão no **ANEXO VII-F, item 3.1, alínea “a)” da IN Nº 05/17/SEGES/MP**, prorrogáveis por igual período, a critério do

contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% do valor do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades:

I. **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, nos termos do Decreto-Lei 1.737/79, com depósito na Banco do Brasil, agência: 313-1, conta corrente: 81523-3 (FMS – CAUCAO), com correção monetária, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Jataí/GO e com a via do beneficiário entregue pela Adjudicatária à unidade de Contratos

II. **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, devendo este terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III. **FIANÇA BANCÁRIA**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.6. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

21.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

21.6.2. Prejuízos causados à Administração Municipal de Jataí/GO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada;

21.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.7. A Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

21.8. A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

21.8.1. o prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

21.8.2. a garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.10. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

21.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.12. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens do item imediatamente anterior.

21.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.15. A não apresentação da garantia no prazo previsto, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em edital, minuta de contrato e demais anexos, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

21.16. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no § 2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/21.

21.16.1. Poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

21.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conf. previsão do Art. 59, § 5º da NLLC.

21.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e Contrato.

22. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.4. A CONTRATADA deverá apresentar seu **cronograma físico-financeiro juntamente à proposta**, baseando-se no modelo adotado pela CONTRATANTE nos documentos técnicos presentes nos autos da fase preparatória do processo licitatório (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), devendo-se manter o prazo estabelecido, sem que haja alterações no mesmo. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

22.5. **Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço (O.S) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí (logo em seguida à assinatura do contrato), com **prazo de execução total previsto de até 03 (três) meses consecutivos, contados da ciência da O.S**, conforme cronograma físico-financeiro.

22.6. A recusa da contratada em assinar a Ordem de Serviços (OS) ou ainda, por qualquer meio, retardar ou dificultar seu recebimento será considerada causa de rescisão contratual, com aplicação de penalidades previstas na Lei e no contrato firmado.

22.7. O **prazo de vigência** da contratação será de **05 (cinco) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato.

22.8. O prazo de vigência poderá ser prorrogado (por meio de procedimento específico) quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

22.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo.

23. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE / DA ACESSIBILIDADE

23.4. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

23.4.2. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

23.5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

23.5.1. Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

23.5.2. A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, bem como do plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Jataí, nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2010 (alterada pela Lei nº 4.544/2023).

23.5.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

23.5.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

23.5.5. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

23.5.6. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

23.6. DA ACESSIBILIDADE

23.6.1. Considerando tratar-se de obra de restauração do pavimento asfáltico, não se aplicam as normas de acessibilidade previstas para construção ou reforma de prédios públicos.

24. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

24.4. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.5. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.6. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.7. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.8. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

- I. Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- II. Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, aprovação dos órgãos competentes (se for o caso).

24.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “www.jatai.go.gov.br” e “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí/GO, nos dias

úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referencial;

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

APENSO I – Modelo Procuração;

APENSO II – Modelo de Proposta;

APENSO III – Modelo Realinhamento de Propostas;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo Atestado de Capacitação

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra ou Renúncia de Vistoria;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Arquivos eletrônicos – Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Projetos.

LINK: <https://drive.google.com/drive/folders/1PWcyjBdGINKjJIepKgoqM-bL4pcfhHUh?usp=sharing>

Jataí, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 967/2021

Gestor do FMS

PEDRO HENRIQUE VILLA BARBOSA

Responsável pela Elaboração do Presente Edital

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADOR (SE) 112,5KVA E GRUPO MOTOR-GERADOR (GMG) DE 140KVA NA UBS PROF. JOSÉ BARROS CRUZ

**JATAÍ – GO
2024**

Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima – Jataí, Goiás. CEP: 75800-089
(64) 3606-3633/www.jatai.go.gov.br

1. DA APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução dos **serviços de implantação de Subestação Transformadora (SE) e Grupo Motor-Gerador (GMG) na UBS Prof. José Barros Cruz.**

Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.1. DA DEFINIÇÃO DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Lei Federal nº 14.133/2021 (LLC) elucida quanto as definições e particularidades atribuídas aos conceitos de obra e serviços de engenharia, conforme segue:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que **implica intervenção no meio ambiente** por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;***

[...]

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, **não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo,** são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados” [...].*

Entende-se, portanto, que o objeto da licitação em questão – Implantação de Subestação Transformadora (SE) e Grupo Motor-Gerador (GMG) – se amolda ao conceito de **serviço de engenharia.**

1.2. DA DEFINIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (COMUM OU ESPECIAL)

De maneira análoga ao que foi dito no item anterior, a LLC apresentou definições expressas no que discerne os serviços comuns de engenharia dos serviços especiais de engenharia, conforme segue:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso”;

Tomando-se as premissas de classificação dos serviços de engenharia ante a LLC, entende-se que o serviço a ser contratado não possui alta complexidade técnica, tampouco alta heterogeneidade, já que são serviços típicos da área de pavimentação, tratando-se de atividades rotineiras para empresas desse segmento. Assim, ainda que possamos considerar que o valor estimado é de relevância, entende-se possível classificar o serviço em comento como um **serviço comum de engenharia.**

Ante ao exposto, será dado o tratamento legal atinente aos serviços comuns de engenharia para o objeto da presente contratação, valendo-se da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Cuida-se da contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de **serviços de implantação de Subestação Transformadora 112,5 kVA (SE) e Grupo Motor-Gerador (GMG) de 140kVA na UBS Prof. José Barros Cruz.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade Básica de Saúde Professor José Barros Cruz está passando por uma reforma e ampliação em suas instalações elétricas. Essas medidas resultaram em um aumento significativo das cargas elétricas instaladas na unidade. Desta forma, o padrão de entrada existente não atende às novas demandas o que torna necessário à sua atualização.

De acordo com o levantamento de carga levantado no projeto de instalações elétricas, verificou-se que a carga instalada é de 106,37kW e a demanda provável é de 81,41kVA, desta forma, diante destes valores levantados, será necessário instalar uma subestação de 112,5kVA para atendimento da Unidade Consumidora.

A outra necessidade surge devido às frequentes flutuações de tensão e a falta de continuidade no fornecimento de energia elétrica têm causado constantes prejuízos aos serviços prestados à população, resultando em interrupções nas atividades da Unidade de Saúde. Além disso, serviços essenciais realizados em consultórios odontológicos, como os que utilizam equipamentos de raio X e executam pequenos procedimentos cirúrgicos, como extrações dentárias, incisões, drenagens e aberturas de coronárias, podem sofrer transtornos significativos. A falta de fornecimento de energia pode provocar a interrupção dos procedimentos, complicações médicas, riscos de infecção e problemas logísticos, entre outros.

Diante das necessidades expostas, é clara a importância de um plano de contingência que inclua a utilização de um grupo gerador para garantir a continuidade dos procedimentos em casos de falha na fonte principal de energia fornecida pela concessionária de energia.

Verifica-se a necessidade de terceirização integral dos serviços ante a impossibilidade de realização por administração direta.

3.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da obra serão **próprios do Fundo Municipal de Saúde de Jataí.**

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1. O valor máximo estipulado para a execução dos serviços é de **R\$ 253.211,87 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos da planilha orçamentária anexa.

4.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e plano de trabalho, utilizando-se os preços de referências as tabelas **SINAPI, GOINFRA E COTAÇÕES DO MERCADO.**

4.3. Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.4. Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

4.5. O BDI principal da obra (para maioria dos itens) foi calculado em 30,44%, sendo o BDI específico/reduzido (para fornecimento de materiais) calculado em 19,91%, conforme planilhas de BDI anexas aos autos.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar seu **cronograma físico-financeiro juntamente à proposta**, baseando-se no modelo adotado pela CONTRATANTE nos documentos técnicos presentes nos autos da fase preparatória do processo licitatório (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), devendo-se manter o prazo estabelecido, sem que haja alterações no mesmo. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí (logo em seguida à assinatura do contrato), com **prazo de execução total previsto de até 03 (três) meses consecutivos, contados da ciência da O.S**, conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.3. A recusa da contratada em assinar a Ordem de Serviços (OS) ou ainda, por qualquer meio, retardar ou dificultar seu recebimento será considerada causa de rescisão contratual, com aplicação de penalidades previstas na Lei e no contrato firmado.
- 5.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **05 (cinco) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado (por meio de procedimento específico) quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a prestação dos serviços do presente projeto básico será adotada a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de engenharia, baseado na Lei nº 14.133/21, em modalidade a ser definida pela Comissão de Contratação, com critério de julgamento de menor preço (global), com regime de execução por preços unitários, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.
- 6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima estão contidas nos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

- 7.1.1. **Carta proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- 7.1.2. **Planilha orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- 7.1.3. **Cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- 7.1.4. **Composição de BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo fornecido. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

- 7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. A licitação será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx (ou outro previsto no Edital), devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.
- 7.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.5. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:
- 7.5.1. propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
 - 7.5.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 7.5.3. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
 - 7.5.4. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
 - 7.5.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
 - 7.5.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
 - 7.5.7. contiverem vícios insanáveis.
- 7.6. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Município (www.jatai.go.gov.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.
- 7.7. **Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 7.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 7.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
- 7.10. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 7.11. As licitantes deverão estar cientes de que a participação do presente certame, com a aceitação dos termos do Edital, pressupõe que foi realizada análise prévia e meticulosa dos itens componentes da planilha orçamentária e de que os mesmos estão condizentes com a execução da obra, em todas as suas etapas construtivas, previstos nos projetos e Memorial Descritivo. Desta forma, **eventuais solicitações de aditivos** para complemento, incremento ou aumento de itens da planilha, por motivo de insuficiência verificada (posteriormente à licitação), **não serão acatadas**, salvo se verificado erro grosseiro na planilha de preços, não passível de verificação por meio dos documentos técnicos fornecidos quando da licitação, que não pudessem ser objeto de pedido de esclarecimento prévio (com eventual pedido de correção) ou mesmo impugnação ao Edital.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.
- 8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente**

agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria de saúde (em havendo disponibilidade de pessoal) pelo telefone (64) 3606-3633 ou via e-mail: adriana.marques.pmj@gmail.com;

- 8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Conforme termos e documentação listados no Edital.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 9.2.1. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
- 9.2.2. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 9.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico do Município.
- 9.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc.) a respeito da qualificação técnica de eventual subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no tópico 15 deste projeto básico.
- 9.2.5. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- 9.2.6. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.3.1. A qualificação técnico-operacional é uma **qualidade pertinente às empresas que participam de licitações públicas**. Ela consiste em **comprovar que a empresa possui experiência e capacidade para executar o objeto contratado**. Para isso, a empresa deve apresentar documentos como registro no CREA, atestado de capacidade técnica e indicação do responsável técnico.
- 9.3.2. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, obra ou serviço de infraestrutura com características semelhantes e com complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compreendendo os itens e quantidades seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima
01	(SE) Subestação Transformadora de 75kVA 13,8kV – ao tempo	unid.	1
02	Grupo Motor - Gerador (GMG) automático de potência mínima de 50KVA Trifásico 0,22/0,38KV	Unid.	1

QUADRO 01: Quantidade mínima para comprovação de execução

9.3.3. Os atestados deverão ser emitidos pelo conselho profissional competente, podendo ainda ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser em papel timbrado, com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Município. Além disso, deverão ter as seguintes informações:

9.3.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços;

9.3.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.3.3.3. Firmado por representante legal do contratante;

9.3.3.4. Indique sua data de emissão;

9.3.3.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.1. a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.4.2. apresentar Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

Item	Descrição	Profissional
01	(SE) Subestação Transformadora de 75kVA 13,8kV ao tempo	Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho profissional competente
02	Grupo Motor - Gerador (GMG) automático de potência mínima de 50KVA Trifásico 0,22/0,38KV	Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho profissional competente

QUADRO 02: Serviço para comprovação de qualificação técnico operacional e profissional

9.4.3. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade

Técnica, dispostos no Quadro 03, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

- 9.4.3.1.** Profissional Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços discriminados, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;
- 9.4.4.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 9.4.4.1.** Carteira de Trabalho;
- 9.4.4.2.** Certidão do CREA;
- 9.4.4.3.** Contrato Social;
- 9.4.4.4.** Contrato de prestação de serviços;
- 9.4.4.5.** Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- 9.4.4.6.** Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- 9.4.5.** Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) com qualificação exigida, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou profissional com habilitação técnica equivalente.
- 9.4.6.** A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.
- 9.4.7.** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- 9.4.8.** Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.
- 9.4.9.** Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.
- 9.4.9.1.** **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil - para execução e acompanhamento dos serviços da obra.
- 9.4.9.2.** O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- 9.4.9.3.** **Declaração de vistoria** informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou **declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade**, conforme já disposto no item 8.5.
- 9.4.9.4.** **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e egressos do sistema prisional.
- 9.4.9.5.** **Declaração informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas**, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 9.4.9.6.** **Relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a

realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.3.** A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 10.3.1.** Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos no memorial descritivo, em conjunto com a planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
 - 10.3.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - 10.3.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
 - 10.3.4.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
 - 10.3.5.** Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
 - 10.3.6.** Submeter à aprovação da Secretaria de saúde, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
 - 10.3.7.** Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
 - 10.3.8.** Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
 - 10.3.9.** **Providenciar o registro da ART de execução da obra junto ao CREA, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de saúde;
 - 10.3.10.** Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

- 10.3.11.** Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- 10.3.12.** Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- 10.3.13.** Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental Local ou pela Fiscalização Municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
- 10.3.14.** A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão, também, participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.
- 10.4.** A contratada deverá absorver, durante a execução do contrato, vagas especiais reservadas pela legislação, tais como egressos do sistema penitenciário, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deficientes físicos/mentais, etc., nos termos previstos em cada lei específica, desde que atendidos os requisitos legais.
- 10.5.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser aptos, novos (sem uso) e originais (quando for o caso). Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.
- 10.6.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 10.7.** Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades (devendo ocorrer antes da 1ª medição), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 10.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conf. previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9.** Executar, caso necessário, junto a Prefeitura e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- 10.10.** Ater-se a outras obrigações previstas no Edital ou Contrato, não previstas neste termo.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1.** O Contratante terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 11.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 11.1.2.** Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 11.1.4.** O Município de Jataí terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria de saúde, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

- 11.1.6. Realizar medições periódicas mensais (ou outro período acordado) e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 11.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 11.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 11.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- 11.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- 11.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 11.1.13. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

12. DAS MEDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.
- 12.2. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos (ou outro período a ser combinado), a partir da Ordem de Início dos Serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
 - 12.2.1. relatório escrito e fotográfico;
 - 12.2.2. cronograma refletindo o andamento da obra; e
 - 12.2.3. as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos (quando for o caso), etc.
- 12.3. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 12.4. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico da Secretaria de saúde;
- 12.5. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da obra, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização, acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Secretaria de saúde a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, mediante ordem bancária.
- 13.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada,

o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

- 13.3.** O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.
- 13.4.** Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.
- 13.5.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 13.6.** Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhada da folha de pagamento dos empregados individualizada, guia do FGTS, acompanhada da relação empregado x tomador – GFIP/SEFIP, com o recibo de pagamento do mesmo, além de outros documentos exigíveis para fins de fiscalização trabalhista do contratado;
- 13.7.** Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 13.8.** As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima – Jataí-GO, na Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.
- 13.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 13.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 14.1.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:
 - 14.2.1.** O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e
 - 14.2.2.** Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 14.3.** Os Documentos de Habilitação, previstos no Edital, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 14.4.** A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 14.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 14.6.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

- 14.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 14.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 14.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, **limitados a 35% (trinta e cinco cento)** do objeto contratado. Este percentual poderá ser revisto, a requerimento do contratado, com as justificativas técnicas e mercadológicas pertinentes.
- 15.2. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, por exemplo).
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 15.4. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.
- 15.5. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.
- 15.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.
- 15.8. No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.8.1. REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e
 - 15.8.2. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.
- 15.9. As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1.** Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento realizado pela Administração (sendo definido o mês 01/2024). Após esse período (ou seja, a partir do mês subsequente ao aniversário da data-base do orçamento), os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), pela seguinte expressão matemática:

Fórmula	Definições
$R = (Li - Lo) / Lo \times V$	R = Valor do Reajustamento por item de serviço; Li = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento; Lo = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de apresentação da proposta; V = Valor do saldo contratual a ser reajustado.

QUADRO 04: Fórmula para reajustamento por item de serviço

- 16.2.** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 16.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar **memória de cálculo** referente ao reajustamento de preços do valor remanescente do contrato, sempre que este ocorrer, **devendo demonstrar, ainda, que não deu causa a eventual atraso no cronograma da obra, que justifique a incidência do reajustamento.**
- 16.6.** Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste, caso não haja culpa exclusiva da CONTRATADA na prorrogação do cronograma da obra.

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR REALINHAMENTO

- 17.1.** Considera-se realinhamento a forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro de contrato, utilizada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da LLC.
- 17.2.** O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 17.3.** Destaca-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais (SINAPI, SICRO, ANP, GOINFRA, etc.) não autoriza a formalização de realinhamento.
- 17.4.** Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.
- 17.5.** O realinhamento deve ser aplicado quando a execução de obras e serviços de engenharia for obstada por circunstâncias alheias à CONTRATADA, em conformidade com o § 2º do art. 124 da LLC.
- 17.6.** A CONTRATADA é a responsável por apresentar eventual solicitação de realinhamento à CONTRATANTE, devendo juntar, no mínimo:

- 17.6.1.** demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
 - 17.6.2.** indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
 - 17.6.3.** comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
 - 17.6.4.** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
 - 17.6.5.** planilha orçamentária, em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx) e não editável (exemplo: .pdf), acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato.
- 17.7.** A solicitação da CONTRATADA será avaliada pelo fiscal do contrato, ou por outro profissional devidamente capacitado, devendo apresentar manifestação técnica observando, dentre outros aspectos, se:
- 17.7.1.** o fato gerador do desequilíbrio se amolda aos previstos no § 2º do art. 124 da LLC;
 - 17.7.2.** a alteração de preços não poderia ser abarcada por um reajuste, nas hipóteses em que seja possível a sua realização. Ademais, na análise dos pedidos de realinhamento não deve ser avaliada a preservação da margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Conforme termos previstos no Edital ou Minuta Contratual.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 19.1** Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria de saúde, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e em seus anexos.
- 19.2** A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da obra/serviço, por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência a suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- 19.3** Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
- 19.4** A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc. que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.
- 19.5** A CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da mesma em solidariedade perante terceiros. Os serviços impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou, se o forem, deverão ser glosados nas faturas correspondentes.

20. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.
- 20.2.** Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

- 21.1.** Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.
- 21.2.** A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, bem como do plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Jataí, nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2010 (alterada pela Lei nº 4.544/2023).
- 21.3.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 21.4.** A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 21.5.** Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.
- 21.6.** Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

22. DA ACESSIBILIDADE

- 22.1.** Considerando tratar-se de obra de restauração do pavimento asfáltico, não se aplicam as normas de acessibilidade previstas para construção ou reforma de prédios públicos.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 23.1.** Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.
- 23.2.** A Contratada se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, conforme previsão do Art. 140, § 6º, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 23.3.** A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto nas normas da ABNT, previstas no memorial descritivo da obra.
- 23.4.** As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando

se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 24.1.** A CONTRATADA deverá prestar **garantia, por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2.** A Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- 24.3.** A apólice deverá obedecer às seguintes regras:
- 24.3.1.** o prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e
- 24.3.2.** a garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.
- 24.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- 24.5.** O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.
- 24.6.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

- 25.1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 25.2.** O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.
- 25.3.** A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.
- 25.4.** Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.
- 25.5.** O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:
- 25.5.1.** Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 25.5.2.** Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, aprovação dos órgãos competentes (se for o caso).
- 25.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 25.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas

brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- 25.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** Este projeto deverá ser interpretado em consonância com os demais documentos técnicos componentes do Edital, como Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e outros correlatos. Eventuais divergências entre este caderno e os demais documentos componentes do Edital poderão ser sanados pela própria Secretaria de saúde ou pela Comissão de Contratação, sempre por meio de formalização prévia (e-mail, correspondência direta, etc.).
- 26.2.** A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, conjuntamente com a Instrução Normativa - IN – TCM/GO Nº 0009/2023 e regulamentos municipais pertinentes, deverão sempre serem utilizados para o saneamento de eventuais lacunas na documentação da licitação, devendo tanto os servidores da Administração Pública quanto os particulares que lidam com o Poder Público ter pleno conhecimento dos conceitos e prescrições previstos nestes textos, não podendo ser alegado desconhecimento dessas normas para fazer ou deixar de fazer obrigações porventura não previstas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico ou mesmo o futuro contrato a ser firmado.

Jataí, aos 08 de Agosto de 2024.

Bhrunna Tacuana Ribeiro

Engenheira Eletricista
CREA: 1014813590 D/GO

De acordo:

Amilton Fernandes Prado

Secretário de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: _____.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP prevê duas necessidades, que aqui será denominada demanda A e demanda B, que são independentes e que correlacionam.

Demanda A

A Unidade Básica de Saúde Professor José Barros Cruz está passando por uma reforma e ampliação em suas instalações elétricas. Essas medidas resultaram em um aumento significativo das cargas elétricas instaladas na unidade. Desta forma, o padrão de entrada existente não atende às novas demandas o que torna necessário à sua atualização.

De acordo com o levantamento de carga levantado no projeto de instalações elétricas, verificou-se que a carga instalada é de 106,37kW e a demanda provável é de 81,41kVA, desta forma, diante destes valores levantados, será necessário instalar uma subestação de 112,5kVA para atendimento da Unidade Consumidora.

Demanda B

A outra necessidade surge devido às frequentes flutuações de tensão e a falta de continuidade no fornecimento de energia elétrica que têm causado constantes prejuízos aos serviços prestados à população, resultando em interrupções nas atividades da Unidade de Saúde. Além disso, serviços essenciais realizados em consultórios odontológicos, como os pequenos procedimentos cirúrgicos, como extrações dentárias, incisões, drenagens e aberturas de coronárias, podem gerar transtornos significativos, devido a falta de energia elétrico no estabelecimento. A falta de fornecimento de energia pode provocar a interrupção dos procedimentos, complicações médicas, riscos de infecção e problemas logísticos, entre outros.

Diante das necessidades expostas, é clara a importância de um plano de contingência que inclua a utilização de um grupo gerador para garantir a continuidade dos procedimentos em casos de falha na fonte principal de energia fornecida pela concessionária de energia.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Departamento Engenharia e Manutenção – DEM.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para aquisição e implantação da SE 112,5kVA:

a) Especificações Técnicas

Capacidade de Potência:

Subestação com capacidade nominal de 112,5 kVA.

Tipo de Transformador:

Transformador a óleo, conforme as necessidades específicas do projeto e as condições ambientais.

Tensão de Entrada e Saída:

Tensão de entrada e saída conforme a rede elétrica local e as especificações do projeto.

Frequência:

Operação a uma frequência de 60 Hz.

b) Instalação e Comissionamento

Entrega e Instalação:

A empresa ganhadora do certame será responsável pela entrega, instalação e comissionamento da subestação no local especificado do projeto de subestação.

Documentos Técnico:

Deverá ser fornecido laudo de aterramento, laudo do transformador, CT (Cadastro do Transformador) junto à concessionária de energia, contratos (CCER e CUSD), certificados de calibração dos equipamentos e demais documentos necessários para a vistoria e energização da subestação.

c) Qualidade e Conformidade

Certificações:

Equipamentos em conformidade com normas como ABNT, IEC, NBR, NT, Normas técnicas da Equatorial Energia e outras pertinentes, com todas as certificações necessárias.

Garantia:

Garantia mínima de 1 anos para todos os componentes da subestação, cobrindo peças e serviços.

Fabricante:

Preferência por fabricantes renomados e com histórico comprovado de qualidade e durabilidade.

Requisitos para aquisição e implantação de GMG 140kVA:

d) Especificações Técnicas

Capacidade de Potência: O gerador deve ter uma potência nominal mínima de 140kVA/112kW (Stand-by) e 100kW/125kVA (Prime), com capacidade para operar em regime contínuo e de emergência.

Tipo de Combustível: O gerador deve ser alimentado por óleo diesel, conforme a necessidade específica da aplicação.

Tensão de Saída: A tensão de 220/380kV, adequada para a rede elétrica local.

Frequência: O gerador deve operar a uma frequência de 60 Hz.

Sistema de Refrigeração: O gerador deve ter um sistema de refrigeração eficiente, preferencialmente refrigerado a ar ou líquido, conforme a especificação técnica.

Nível de Ruído: Deve ser fornecido com isolamento acústico, garantindo um nível de ruído máximo de 85 dB(A) a uma distância de 1,5 metro o gerador e 75 dB(A) e até 7 metros.

Autonomia: Deve possuir um tanque de combustível (250 litros no mínimo) que garanta uma autonomia mínima de 24 horas em plena carga.

e) Qualidade e Conformidade

Certificações: O gerador deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 5052, ABNT NBR 5117, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14664, ABNT NBR 15626-1 e 15626-2, e possuir certificações pertinentes.

Garantia: Deve ser fornecido com uma garantia mínima de 1 ano cobrindo defeitos de fabricação e de peças e serviços ou 1.500 horas o que ocorrer primeiro.

Fabricante: Preferência por fabricantes renomados no mercado, com histórico comprovado de qualidade e durabilidade.

f) Instalação e Comissionamento

Entrega e Instalação: O fornecedor deve ser responsável pela entrega, instalação e comissionamento do gerador no local especificado.

Testes: Realização de testes de aceitação no local para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

Treinamento: Fornecimento de treinamento técnico para os operadores e equipe de manutenção do contratante.

g) Manutenção e Suporte Técnico

Plano de Manutenção: Deve ser fornecido um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e frequências recomendadas.

Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para emergências, com tempo de resposta máximo de 3 horas.

Peças de Reposição: Garantia de disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo de 1 anos após a instalação.

h) Documentação

Manual de Operação: Fornecimento de manuais detalhados de operação e manutenção em português

Desenhos Técnicos: Fornecimento de desenhos técnicos detalhados do gerador e de suas conexões.

Certificados: Entrega de todos os certificados de conformidade e garantia.

i) Condições Comerciais

Prazo de Entrega: O prazo de entrega do equipamento deve ser de no máximo 20 dias após a assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Condições de pagamento a serem acordadas no contrato

Penalidades: Estipulação de penalidades por atrasos na entrega e/ou instalação.

Ao atender a esses requisitos, asseguramos a contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de uma subestação transformadora de 112,5 kVA, juntamente com um grupo motor-gerador de 140kVA que atenda às exigências técnicas, operacionais e de qualidade, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de energia elétrica.

A empresa deverá possuir qualificação técnica operacional e profissional dos itens a seguir contidos na Tabela 01.

Tabela 01 – Descrição dos itens de maior relevância.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.
1	Transformador Trifásico 75 KVA 13,8KV (mínimo)	UND	1
2	(GMG) - Grupo Motor Gerador 75kVA automático com QTA - 0,22/0,38kV (mínimo)	UND	1

6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no projeto desenvolvido da subestação de 112,5kVA (SE – 112,5kVA) e Grupo Motor Gerador (GMG) de 140kVA, foi possível estimar as quantidades necessárias para fornecimento e instalação da SE – 112,5kVA e GMG 140kVA na UBS Professor José Barros Cruz. No anexo 01, está a planilha com o quantitativo de itens a serem licitados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, observa-se algumas alternativas, abaixo indicadas. Inicialmente, será abordado a Demanda A, onde a solução encontrada é a implantação de uma Subestação Transformadora Trifásico de 112,5kVA. Não há outra forma de resolver a questão energética senão com a instalação de uma SE de 112,5 kVA, que atenderá à unidade consumidora de acordo com a demanda estimada no projeto de instalações elétricas.

Se a solução proposta não for implementada, a unidade de saúde UBS Prof. José Barros Cruz não conseguirá retomar 100% de suas operações e precisará ser desativada parcialmente. Ainda, caso a solução proposta não seja seguida, a operação forçada poderá resultar em danos ao erário público, incluindo riscos de incêndio e perigo à vida devido à condição inadequada do padrão de entrada.

A Demanda B apresenta duas alternativas para atender à necessidade: a primeira é a implantação de um Grupo Motor Gerador, e a segunda é a locação desse equipamento.

A seguir, serão realizados dois comparativos: um técnico e um econômico. Para locar ou adquirir um GMG:

1 – Investimento

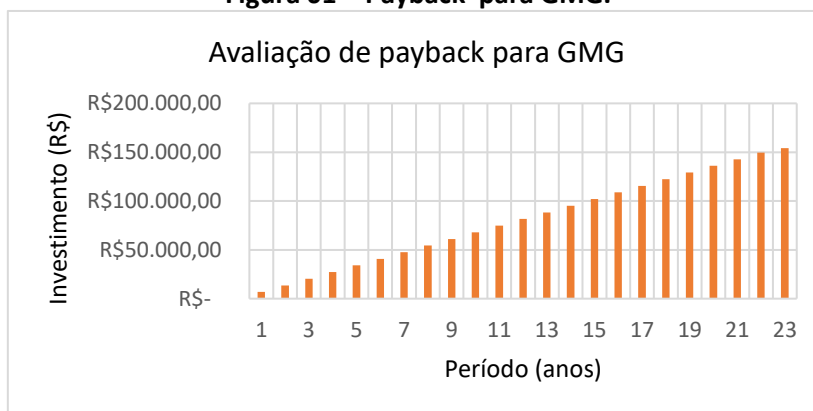
- Locação:** Para a locação do equipamento de um GMG de 140kVA trifásico ao tempo, o custo inicial é baixo, pois envolve apenas o custo do aluguel, visto que as manutenções são exclusivas da empresa locadora, todavia acrescentadas nos valores da locação pré-estabelecidas.
- Aquisição:** Para a aquisição do equipamento de um GMG de 140kVA trifásico ao tempo, o custo inicial é alto, requer um investimento significativo na compra, como as manutenções de responsabilidade do proprietário.

A Tabela 2 apresenta dados referentes ao investimento necessário para a aquisição de um equipamento novo, com valores obtidos a partir de cotações de mercado. Também são apresentados os valores relativos à locação do mesmo equipamento por um período de um mês. A figura 1 mostra o payback a longo prazo referente ao GMG.

Tabela 02 – Investimento GMG.

item	Descrição	Investimento	
1	Locação de gerador de 140kVA	R\$ 167.667,58	Custo de Aquisição
2	Aquisição de gerador de 140kVA	R\$ 6.800,00	Custo mensal com a Locação (30 dias)

Figura 01 – Payback para GMG.



Conforme observado na Figura 1, os valores investidos indicam que a compensação do investimento inicial ocorrerá ao final de 23 meses, aproximadamente 2 anos.

Vale ressaltar que os custos de manutenção, instalação e abastecimento são semelhantes nas duas situações, tanto na locação quanto na aquisição. A única diferença é que a manutenção preventiva será realizada pela empresa locadora do gerador, sendo incluída no valor da locação quando necessária.

2 – Vida útil

A vida útil de um grupo gerador é influenciada por diversos fatores, mas com manutenção preventiva adequada e a operação dentro das especificações recomendadas pelo fabricante, os equipamentos de boa qualidade podem operar de forma eficiente por 12 mil horas, estimativa média de 15 anos.

Consultar as recomendações dos fabricantes e manter um programa de manutenção regular são práticas essenciais para garantir a longevidade do equipamento.

Um equipamento locado não sofre depreciação ao longo do tempo, pois, se o equipamento se tornar obsoleto ou desgastado, ele pode ser substituído por um modelo mais avançado. Em contraste, um equipamento adquirido pela Secretaria da Saúde torna-se um ativo para a entidade pública, e, portanto, sua depreciação é inevitável com o passar dos anos de uso.

3 – Confiabilidade

A confiabilidade de um grupo motor gerador pode ser alta quando ele é bem mantido, operado em condições adequadas e fabricado por uma empresa confiável. A adoção de boas práticas de manutenção e operação é essencial para garantir seu desempenho e durabilidade. Alguns aspectos podem ser discutidos a seguir:

- Qualidade de fabricação: Grupo geradores de marcas renomadas geralmente têm maior confiabilidade devido ao rigor nos processos de fabricação e controle de qualidade.
- Manutenção preventiva: Manutenções regulares ajudam a identificar e corrigir problemas antes que eles causem falhas. Isso inclui troca de óleo, filtros, e inspeção de componentes críticos.
- Ambiente de operação: A temperatura, umidade, e exposição a poeira e outros contaminantes podem afetar a durabilidade e desempenho do grupo gerador. Ambientes mais controlados tender a prolongar a vida útil do equipamento.
- Carga aplicada: É importante dimensionar o grupo gerador corretamente para a carga esperada ou conforme indicação do fabricante. Operar o gerador próximo à sua capacidade máxima de forma constante pode reduzir a sua vida útil, como aquecimento excessivo, desgaste acelerado, manutenção mais frequente, redução da eficiência e menor confiabilidade.
- Histórico de uso: O uso intermitente ou contínuo do gerador pode influenciar a sua confiabilidade. Geradores usados em situações de emergência podem ter vida útil diferente dos usados continuamente.

Como pode ser observado em ambas as situações, tanto a aquisição quanto a locação podem oferecer confiabilidade, isso vai depender de algumas situações indicadas anteriormente.

Com base no exposto, é evidente a necessidade urgente da demanda A, pois a implantação de uma subestação transformadora de 112,5 kVA é essencial para garantir o funcionamento da UBS Professor José Barros Cruz.

No que se refere à demanda B, a secretaria está considerando duas opções: aquisição e locação. De acordo com as informações fornecidas e avaliadas, a melhor escolha é a aquisição, pois o equipamento é um ativo durável para a Secretaria da Saúde, com uma vida útil longa e um payback estimado em cerca de 2 anos. Em termos de confiabilidade, ambas as opções podem oferecer condições similares.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para as demandas apresentadas é a aquisição e implantação de uma subestação transformadora de 112,5 kVA e um grupo gerador carenado de 140kVA, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Toda a execução da implantação das

demandas aqui mencionadas, ficará a cargo da CONTRATADA em prover toda logística, materiais, mão de obra, condições de instalação e operação.

As manutenções preventivas devem ser realizadas por uma empresa qualificada, com mão de obra especializada em subestação de energia (SE) e grupos motor-geradores (GMG). Essas manutenções devem seguir as recomendações do fabricante, de acordo com as instruções específicas para cada modelo e marca.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação baseia-se em pesquisa simplificada de mercado e em tabelas oficiais, conforme detalhado no anexo 2.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo. O não parcelamento é viável para um melhor gerenciamento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com a implantação da subestação transformadora (SE) e do grupo motor-gerador (GMG), será necessário contratar serviços associados para as manutenções corretivas e preventivas.

A subestação transformadora deverá passar por inspeção anual ou bienal com fornecimento de laudo, onde serão avaliados os equipamentos, componentes e acessórios. Também deverão ser inspecionados os níveis de tensão, o TAP, e realizadas medições elétricas.

O GMG deverá passar por manutenções preventivas conforme as orientações do fabricante, já que cada fabricante adota métodos diferentes para as revisões. Além disso, quaisquer manutenções corretivas que venham a ser necessárias deverão ser realizadas por empresas habilitadas.

A primeira partida ou comissionamento (*startup*) do GMG deverá ser realizado pela empresa fabricante ou por uma empresa autorizada, e isso é feito por várias razões importantes:

- Garantia de Funcionamento Adequado: A fabricante ou uma empresa autorizada possui o conhecimento técnico e a experiência necessários para garantir que o gerador está funcionando corretamente desde o início;
- Verificação de Instalação: Durante o primeiro acionamento, os técnicos verificam se a instalação do gerador foi realizada conforme as especificações, incluindo a conexão elétrica, a configuração de combustível e o sistema de exaustão;
- Configuração Inicial: Os parâmetros operacionais do gerador, como a tensão, a frequência e outras configurações específicas, são ajustados durante o primeiro acionamento para garantir que o gerador opere de acordo com as necessidades do cliente;
- Teste de Carga: A fabricante ou a empresa autorizada realiza testes de carga para verificar se o gerador pode suportar a carga esperada sem problemas e para identificar quaisquer ajustes necessários;
- Garantia e Suporte: Realizar o primeiro acionamento por profissionais autorizados ajuda a manter a garantia do fabricante, além de proporcionar suporte técnico em caso de problemas iniciais;
- Treinamento do Usuário: Durante o primeiro acionamento, a equipe técnica pode fornecer treinamento ao pessoal da Secretaria de Saúde sobre a operação e a manutenção do gerador, garantindo que eles saibam como utilizá-lo de forma segura e eficiente.

O abastecimento de combustível do GMG será realizado por um profissional designado pela Secretaria da Saúde, que será orientado pela empresa fabricante do GMG ou seu representante no momento do *startup*.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da SE na UBS Prof. José Barros Cruz, os problemas de sobrecarga da edificação serão resolvidos. Essa medida permitirá a instalação dos equipamentos essenciais para o funcionamento do

estabelecimento de saúde, como sistemas de ar condicionado, câmaras refrigeradas, autoclaves, entre outros previstos no projeto elétrico.

Além disso, a implementação do GMG servirá como uma solução de emergência para minimizar as frequentes interrupções no fornecimento de energia e as variações de tensão do sistema da concessionária local (Equatorial Energia). Essa ação garantirá a continuidade operacional, a confiabilidade e a segurança das funções essenciais nas unidades, assegurando a eficácia das atividades desenvolvidas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Além das condições e especificações que a contratada deve observar durante a instalação da SE e do GMG, esta deverá garantir o repasse de informações à contratante e aos responsáveis pelas áreas relacionadas. Isso inclui instruções presenciais e documentais sobre as condições de operação e funcionamento, garantia e cuidados preventivos.

Além disso, a empresa deverá realizar uma visita técnica ao local para familiarizar-se com a área onde serão implantados o GMG e a SE.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação de uma subestação transformadora (SE) e de um grupo motor gerador (GMG) em estabelecimentos de saúde no município de Jataí pode gerar diversos impactos ambientais, especialmente se não forem adotadas medidas de mitigação adequadas. A seguir, são destacados alguns dos principais impactos associados à implantação da SE e do GMG:

- a) **Emissões de Poluentes:** Durante a construção e operação, podem ocorrer emissões de poluentes atmosféricos provenientes dos equipamentos, incluindo partículas e gases;
- b) **Nível de Ruído:** O funcionamento do GMG pode produzir níveis elevados de ruído, especialmente se instalado em ambientes fechados ou áreas residenciais. Esse ruído pode causar desconforto e impactar a saúde das pessoas e da vida selvagem próxima. Para minimizar esse impacto, é recomendável utilizar um GMG com isolamento acústico, que possui uma carenagem revestida com manta termoacústica, reduzindo o ruído a níveis entre 75 e 85 decibéis a um metro de distância. A carenagem também protege o gerador das condições climáticas, permitindo sua instalação em áreas externas;
- c) **Poluição do Solo:** O transformador a ser utilizado na SE terá isolamento a óleo, o que pode resultar em vazamentos com impacto direto no meio ambiente. Para mitigar esse risco, é essencial realizar manutenções preventivas. O GMG, que utiliza óleo diesel e óleo no motor, pode apresentar riscos de contaminação do solo e corpos d'água em caso de vazamentos devido a falhas ou manutenção inadequada;
- d) **Descarte de Resíduos:** A operação e manutenção da SE e do GMG podem gerar resíduos, como óleos lubrificantes usados e filtros de ar e combustível. É essencial garantir o descarte adequado desses resíduos para evitar a contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar tecnologias mais limpas e eficientes, implementar práticas de manutenção adequadas, utilizar sistemas de controle de emissões, posicionar os equipamentos de forma a minimizar o impacto do ruído e seguir práticas de gestão ambiental responsáveis ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações fornecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários, concluímos que a contratação da demanda é viável e essencial.

16. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, para que a licitante apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Jataí, 08 de agosto de 2024.

17. RESPONSÁVEL

Bhrunna Tacuana Ribeiro
Responsável pela elaboração do ETP

18. ANEXOS

Seguem dois anexos: um contendo a lista de materiais e outro com a planilha orçamentária.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para Contratação de empresa instalação de SE e GMG, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Adriana Nunes Marques

FISCAL DO CONTRATO FUTURO: Bhrunna Tacauana Ribeiro

APENSO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 026/204** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

APENSO II

Modelo de Proposta

Proc. Adm. Nº 40.657/2024

Pregão Eletrônico nº **026/204**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO : JATAÍ - GO

OBJETO: SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 112,5KVA - 13,8kV - 380/220V E GRUPO MOTOR GERADOR - 380/220V / (UBS PROFESSOR JOSÉ BARROS CRUZ)

ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, N° 571, QD. 24, LOTE 1A-1, SETOR SANTO ANTÔNIO - UBS PROF. JOSÉ BARROS CRUZ, JATAÍ - GO

ITEM	FONTE DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT (S/BDI)	BDI	P.UNIT (C/BDI)	TOTALS/ BDI	TOTALC/ BDI
SE 112,5kVA E GMG - UBS PROFESSOR JOSÉ BARROS CRUZ									R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	
1.1	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	60,00	R\$				
1.2	SINAPI	2436	ELETRICISTA	H	120,00	R\$				
1.3	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	40,00	R\$				
1.4	GOINFRA	72080	POSTE/TRAFO - CAMINHÃO MUNCK 12 TON. (MÍNIMO 4H/DIA)	H	30,00	R\$				
2	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 112,5 KVA (SE)									
2.1	SINAPI	102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE	UN	1,00	R\$				
2.2	GOINFRA	71996	POSTE - FUNDAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES DA BASE DOS POSTES 10/600 PARA TRAFO (DIAM. 1000MM)	M	1,00	R\$				
2.3	GOINFRA	70633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	M³	0,87	R\$				
2.4	GOINFRA	70717	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X130CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	1,00	R\$				
2.5	GOINFRA	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M²	0,73	R\$				
2.6	GOINFRA	40101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M³	10,50	R\$				

2.7	GOINFRA	40902	REATERRO COM APOLOAMENTO	M³	10,50	R\$				
2.8	GOINFRA	70544	CABO DE COBRE NU 50 MM²	M	40,00	R\$				
2.9	GOINFRA	70709	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	UN	8,00	R\$				
2.10	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	R\$				
2.11	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	R\$				
2.12	GOINFRA	72370	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T	UN	2,00	R\$				
2.13	GOINFRA	72373	SUPORTE Z COMPLETO	UN	3,00	R\$				
2.14	GOINFRA	71795	FUNDO OLHAL PARA PARAFUSO G.F 50KN	UN	3,00	R\$				
2.15	GOINFRA	71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	UN	3,00	R\$				
2.16	GOINFRA	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	UN	3,00	R\$				
2.17	GOINFRA	71110	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1.900MM. (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO APROVADO)	UN	2,00	R\$				
2.18	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UN	5,00	R\$				
2.19	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	5,00	R\$				
2.20	GOINFRA	70505	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	UN	1,00	R\$				
2.21	GOINFRA	70501	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	UN	1,00	R\$				
2.22	GOINFRA	71216	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO	UN	12,00	R\$				
2.23	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1")	M	10,00	R\$				
2.24	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")	UN	1,00	R\$				
2.25	GOINFRA	71706	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 2.1/2 - 65MM	UN	1,00	R\$				
2.26	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")	UN	1,00	R\$				
2.27	GOINFRA	70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	5,00	R\$				
2.28	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00	R\$				

2.29	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00	R\$				
2.30	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00	R\$				
2.31	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR AZUL)	M	30,00	R\$				
2.32	SINAPI	70512	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR VERDE)	M	20,00	R\$				
2.33	GOINFRA	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	UN	2,00	R\$				
2.34	GOINFRA	71982	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/8 13 FIOS	UN	33,00	R\$				
2.35	GOINFRA	71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 7	UN	16,00	R\$				
2.36	GOINFRA	71841	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	UN	15,00	R\$				
2.37	GOINFRA	71764	MÃO FRANCESA PERFILADA	UN	3,00	R\$				
2.38	GOINFRA	71765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	UN	1,00	R\$				
2.39	GOINFRA	71761	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA 1 1/2 V.(35CM) REBOCADA, C/ PINTURA ACRÍLICA E LAJE EM CONCRETO 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVESTIDA C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	4,20	R\$				
2.40	GOINFRA	70707	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 500X700X220MM ATÉ 175A	UN	1,00	R\$				
2.41	GOINFRA	70720	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO ENEL 500X700X220MM	UN	1,00	R\$				
2.42	GOINFRA	70725	CAIXA METÁLICA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE 700X500X220MM - ATÉ 200A	UN	1,00	R\$				
2.43	SINAPI	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIADE 600 DAN	UN	1,00	R\$				
2.44	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,59	R\$				
2.45	GOINFRA	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M³	0,59	R\$				

2.46	GOINFRA	51009	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	12,76	R\$				
2.47	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M²	4,32	R\$				
2.48	GOINFRA	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) Kg 9,16 2,58 11,74	KG	13,11	R\$				
2.49	GOINFRA	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	40,23	R\$				
2.50	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	20,89	R\$				
2.51	GOINFRA	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M²	18,65	R\$				
2.52	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	37,30	R\$				
2.53	GOINFRA	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M²	37,30	R\$				
2.54	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	37,30	R\$				
2.55	GOINFRA	180280	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE TELA/TUBO Fo Go 1.1/2" PT1/PT2 C/FERRAGENS	M²	2,10	R\$				
2.56	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	2,10	R\$				
3	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) 140KVA						R\$			
3.1	COTAÇÃO	1	GRUPO GERADOR DIESEL COMPLETO, 110KW (MÍNIMO), 140KVA (MÍNIMO), FONTE PRINCIPAL OU EMERGÊNCIA, 60HZ, 380/220V, TIPO CARENADO, SILENCIADO - 75 dB(A), TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE COM 220 LITROS (MÍNIMO), QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA MICROPROCESSADO (QTA).	UN	1,00	R\$				
3.2	GOINFRA	71761	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA 1 1/2 V.(35CM) REBOCADA, C/ PINTURA ACRÍLICA E LAJE EM CONCRETO 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVESTIDA C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	6,30	R\$				
3.3	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	R\$				

3.4	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	R\$				
3.5	GOINFRA	70544	CABO DE COBRE NU 50 MM²	M	40,00	R\$				
3.6	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	45,00	R\$				
3.7	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR AZUL)	M	15,00	R\$				
3.8	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	R\$				
3.9	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	50,00	R\$				
3.10	GOINFRA	71218	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" - PESADO	M	4,00	R\$				
3.11	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00	R\$				
3.12	GOINFRA	71148	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 4"	UN	2,00	R\$				
3.13	GOINFRA	71708	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 4"	UN	4,00	R\$				
3.14	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE SOBREPOR - 225A	UN	1,00	R\$				
3.15	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UN	5,00	R\$				
3.16	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	5,00	R\$				
3.17	GOINFRA	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	UN	1,00	R\$				
3.18	GOINFRA	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UN	4,00	R\$				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

APENSO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROCESSO Nº 40.657/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO : JATAÍ - GO

OBJETO: SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA 112,5KVA - 13,8kV - 380/220V E GRUPO MOTOR GERADOR - 380/220V / (UBS PROFESSOR JOSÉ BARROS CRUZ)

ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, Nº 571, QD. 24, LOTE 1A-1, SETOR SANTO ANTÔNIO - UBS PROF. JOSÉ BARROS CRUZ, JATAÍ - GO

ITEM	FONTE DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT (S/BDI)	BDI	P.UNIT (C/BDI)	TOTALS/ BDI	TOTALC/ BDI
SE 112,5kVA E GMG - UBS PROFESSOR JOSÉ BARROS CRUZ										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H						
1.2	SINAPI	2436	ELETRICISTA	H	120,00					
1.3	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	40,00					
1.4	GOINFRA	72080	POSTE/TRAFO - CAMINHÃO MUNCK 12 TON. (MÍNIMO 4H/DIA)	H	30,00					
2	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 112,5 KVA (SE)									
2.1	SINAPI	102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE	UN	1,00					
2.2	GOINFRA	71996	POSTE - FUNDAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES DA BASE DOS POSTES 10/600 PARA TRAFO (DIAM. 1000MM)	M	1,00					
2.3	GOINFRA	70633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	M³	0,87					
2.4	GOINFRA	70717	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X130CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	1,00					
2.5	GOINFRA	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	0,73					
2.6	GOINFRA	40101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M³	10,50					

2.7	GOINFRA	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	M³	10,50					
2.8	GOINFRA	70544	CABO DE COBRE NU 50 MM²	M	40,00					
2.9	GOINFRA	70709	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	UN	8,00					
2.10	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00					
2.11	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00					
2.12	GOINFRA	72370	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T	UN	2,00					
2.13	GOINFRA	72373	SUPORTE Z COMPLETO	UN	3,00					
2.14	GOINFRA	71795	FUNDO OLHAL PARA PARAFUSO G.F 50KN	UN	3,00					
2.15	GOINFRA	71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	UN	3,00					
2.16	GOINFRA	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	UN	3,00					
2.17	GOINFRA	71110	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1.900MM. (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO APROVADO)	UN	2,00					
2.18	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UN	5,00					
2.19	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	5,00					
2.20	GOINFRA	70505	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	UN	1,00					
2.21	GOINFRA	70501	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	UN	1,00					
2.22	GOINFRA	71216	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO	UN	12,00					
2.23	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1")	M	10,00					
2.24	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")	UN	1,00					
2.25	GOINFRA	71706	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 2.1/2 - 65MM	UN	1,00					
2.26	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1")	UN	1,00					
2.27	GOINFRA	70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	5,00					
2.28	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00					

2.29	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00				
2.30	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	30,00				
2.31	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR AZUL)	M	30,00				
2.32	SINAPI	70512	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR VERDE)	M	20,00				
2.33	GOINFRA	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	UN	2,00				
2.34	GOINFRA	71982	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/8 13 FIOS	UN	33,00				
2.35	GOINFRA	71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 7	UN	16,00				
2.36	GOINFRA	71841	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	UN	15,00				
2.37	GOINFRA	71764	MÃO FRANCESA PERFILADA	UN	3,00				
2.38	GOINFRA	71765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	UN	1,00				
2.39	GOINFRA	71761	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA 1 1/2 V.(35CM) REBOCADA, C/ PINTURA ACRÍLICA E LAJE EM CONCRETO 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVESTIDA C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	4,20				
2.40	GOINFRA	70707	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 500X700X220MM ATÉ 175A	UN	1,00				
2.41	GOINFRA	70720	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO ENEL 500X700X220MM	UN	1,00				
2.42	GOINFRA	70725	CAIXA METÁLICA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE 700X500X220MM - ATÉ 200A	UN	1,00				
2.43	SINAPI	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIADE 600 DAN	UN	1,00				
2.44	GOINFRA	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA - (O.C.)	M³	0,59				
2.45	GOINFRA	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M³	0,59				

2.46	GOINFRA	51009	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	12,76					
2.47	GOINFRA	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M²	4,32					
2.48	GOINFRA	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) Kg 9,16 2,58 11,74	KG	13,11					
2.49	GOINFRA	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	40,23					
2.50	GOINFRA	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	20,89					
2.51	GOINFRA	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M²	18,65					
2.52	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	37,30					
2.53	GOINFRA	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M²	37,30					
2.54	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	37,30					
2.55	GOINFRA	180280	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE TELA/TUBO Fo Go 1.1/2" PT1/PT2 C/FERRAGENS	M²	2,10					
2.56	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	2,10					
3	GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) 140KVA									
3.1	COTAÇÃO	1	GRUPO GERADOR DIESEL COMPLETO, 110KW (MÍNIMO), 140KVA (MÍNIMO), FONTE PRINCIPAL OU EMERGÊNCIA, 60HZ, 380/220V, TIPO CARENADO, SILENCIADO - 75 dB(A), TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE COM 220 LITROS (MÍNIMO), QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA MICROPROCESSADO (QTA).	UN	1,00					
3.2	GOINFRA	71761	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA 1 1/2 V.(35CM) REBOCADA, C/ PINTURA ACRÍLICA E LAJE EM CONCRETO 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVESTIDA C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	6,30					
3.3	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00					

3.4	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00					
3.5	GOINFRA	70544	CABO DE COBRE NU 50 MM²	M	40,00					
3.6	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR PRETO)	M	45,00					
3.7	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (COR AZUL)	M	15,00					
3.8	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00					
3.9	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	50,00					
3.10	GOINFRA	71218	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" - PESADO	M	4,00					
3.11	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00					
3.12	GOINFRA	71148	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	UN	2,00					
3.13	GOINFRA	71708	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 4"	UN	4,00					
3.14	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE SOBREPOR - 225A	UN	1,00					
3.15	GOINFRA	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UN	5,00					
3.16	GOINFRA	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	5,00					
3.17	GOINFRA	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	UN	1,00					
3.18	GOINFRA	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UN	4,00					

* PLANILHA DE REFERÊNCIA: GOINFRA (AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE) - COM DESONERAÇÃO - ABRIL/2024

* PLANILHA DE REFERÊNCIA: SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - COM DESONERAÇÃO - MAIO/2024

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

1. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital. ()
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4. Declaramos que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5. Declaramos que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/204 SMS

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 026/204 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 026/204 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 026/204 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue no ato de credenciamento da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/204

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, **forneceu/prestou o serviço** _____ **(indicar o objeto/serviço fornecido)** _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os _____ **(indicar o objeto/serviço fornecido)** _____ foram prestados/entregues integralmente e que são de boa qualidade e total segurança.

Os serviços descritos foram executados dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida empresa, que cumpriu com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome completo do representante legal

Cargo

Identificação da Empresa/Órgão Público emissora do atestado

CNPJ

Telefone/E-mail

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa emissora do atestado de capacidade técnica e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa e com carimbo que a identifique.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE - RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(CASO A LICITANTE DISPENSE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando “in loco” o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra, **não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.**

Declara que renuncia à Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 026/204, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de

Nome do Responsável Técnico ou Legal da Empresa

OU

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (CASO DE VISTORIA TÉCNICA AGENDADA E ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)

Atesto que a Empresa _____, representada pelo Srº _____, Portador da carteira do CREA nº. _____ da _____ Região, nos termos do Edital nº. _____, tendo realizado a vistoria do local e das cercanias onde serão executados os serviços objeto da presente licitação:

LOCALIZAÇÃO: _____

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do Servidor Municipal Responsável Pela Vistoria

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1 - Habilitação.

ANEXO VIII - CONTRATO – MINUTA

CONTRATO N° 0.../204

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/204

CONTRATO REFERENTE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA (SE) E GRUPO MOTOR-GERADOR (GMG) NA UBS PROF. JOSÉ BARROS CRUZ, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, N° 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o n° 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Pregoeiro Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo n° 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/204** datado de 24 de outubro de 2024, regido pela Lei Federal n° 14.133/21 em sua redação vigente, conforme consta do processo n° **40.657/2024** homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviço comum de engenharia visando o desenvolvimento dos projetos complementares para a reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Otto Carneiro Maciel – UBS Estrela D'alva no município de Jataí com abrangência Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1						

Total			
-------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

§1º. O objeto da contratação terá prazo de execução de 03 (três) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte **cronograma físico-financeiro conforme descrito em Anexo**.

§2º. Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço (O.S) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí (logo em seguida à assinatura do contrato).

§3º. A recusa da contratada em assinar a Ordem de Serviços (OS) ou ainda, por qualquer meio, retardar ou dificultar seu recebimento será considerada causa de rescisão contratual, com aplicação de penalidades previstas na Lei e no contrato firmado.

§4º. O **prazo de vigência** da contratação será de **05 (cinco) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato.

§5º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado (por meio de procedimento específico) quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

§6º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Medicação e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A) Data de emissão

B) Estar endereçada ao: **Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.**

C) Quantidade fornecida;

D) Especificação do produto fornecido;

E) Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesa deste procedimento será arcada com recursos Federais, com dotações orçamentaria: **10.302.1039.2077.3.3.90.39.05**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

I. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

II. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

III. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

VII. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - São obrigações da contratada:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

6.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

I. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos no memorial descritivo, em conjunto com a planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

II. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

V. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

VI. Submeter à aprovação da Secretaria de saúde, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

VII. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

VIII. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

IX. **Providenciar o registro da ART de execução da obra junto ao CREA, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a

CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de saúde;

X. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XI. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

XII. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

XIII. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental Local ou pela Fiscalização Municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

XIV. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão, também, participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021 .

6.4 A contratada deverá absorver, durante a execução do contrato, vagas especiais reservadas pela legislação, tais como egressos do sistema penitenciário, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deficientes físicos/mentais, etc., nos termos previstos em cada lei específica, desde que atendidos os requisitos legais.

6.5 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser aptos, novos (sem uso) e originais (quando for o caso). Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.

6.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

6.7 Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades (devendo ocorrer antes da 1ª medição), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conf. previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.9 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

- um Livro de Ocorrências;

- uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e; cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

6.13 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

6.14 Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.15 Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada.

6.16 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.17 Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

6.18 Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

6.19 Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 10 do Ministério do Trabalho, e NBR 5101.

6.20 Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.21 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica.

6.22 Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

6.23 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

6.24 Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

6.25 Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

6.26 Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

6.27 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.28 Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física.

6.29 Ater-se a outras obrigações previstas no Edital ou Contrato, não previstas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES.

Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Jataí, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

A) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;

E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55);**

F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§1º Todas as sanções previstas no Edital, mais especificamente no item 9 deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato;
- II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- III) A solicitação da **CONTRATADA**, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.
- IV) O não cumprimento dos prazos;
- V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;
- VI) A ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;
- VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;
- VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;
- XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o

valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/204.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

§1º A vigência do presente contrato será de 45 **(quarenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura, na forma desta minuta, vencendo em: xxx

§2º Conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Jataí, Estado de Goiás, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas: